Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Copacabana, 630 - Fone: (034) 3453-1029 - CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste-MG.
E-mail: legislimeirense@netsite.com.br

# PORTARIA Nº. 18, DE 22 DE MARÇO DE 2005

**Declara ponto facultativo no Legislativo Limeirense.**

O Vereador Sérgio Alves Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o Art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando que a celebração da Semana Santa é muito importante para todos nós Cristãos;

Considerando que não haverá expediente nas repartições públicas, Estaduais, Federais, e que também em virtude do Prefeito Municipal haver Decretado ponto facultativo no dia 24 (vinte e quatro) do mês em curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2005, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 22(vinte e dois) de março de 2005.

**SÉRGIO ALVES GARCIA**
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

DECRETO Nº 1.502 DE 21 DE MARÇO DE 2005.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA,** Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando as celebrações alusivas à Semana Santa;**
**Considerando a inexistência de expediente nas repartições públicas Estaduais e Federais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2005 (quinta-feira), em virtude das celebrações da semana santa.

§ 1º - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os servidores municipais cedidos aos órgãos públicos federais e estaduais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 21 de março de 2005.

**HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA**
Prefeito Municipal

Smm.